

Edital nº **004/2019**, para contratação de prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DIA/NOITE E GRAVAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CFTV E DVR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nas Unidades de Saúde pertencentes ao **Contrato de Gestão nº R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, por força do Contrato de Gestão nº R 006/2015, firmado entre este e a Prefeitura do Município de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente protocolizado e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS-SP, vem, por meio deste, **CONVOCAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **locação de câmeras dia/noite e gravação de imagens através de CFTV e DVR com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **Contrato de Gestão nº R 006/2015**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que apresentarem **as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.**

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO ÚNICO – A contratada será responsável **INTEGRALMENTE** pelos os custos de instalação de infraestrutura do sistema e equipamentos.

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e anexo, a saber: **ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E QUANTITATIVO.**

3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) a equipe responsável pela prestação dos serviços contratados será composta por profissionais capacitados e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação das Unidades de Saúde;
- c) fornecer equipamentos com até 2 (dois) anos de uso, em especial quanto às câmeras e DVR;
- d) fornecer um aparelho de DVR para cada Unidade de saúde, de acordo com as especificações técnicas expressas no **ANEXO II**;
- e) fornecer câmeras atendendo as especificações técnicas expressas no **ANEXO II**;
- f) prestar assistência e suporte ao **CONTRATANTE** na utilização das facilidades dos equipamentos, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes;
- g) realizar manutenção preventiva em todos equipamentos, em periodicidade bimestral para verificação *in-loco*, dentro do horário de funcionamento das unidades, que consistirá na

verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário;

h) realizar manutenção corretiva, sem cobrança adicional, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios;

i) caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;

j) todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da **CONTRATADA**, rubricado pelo técnico responsável e por colaborador do **CONTRATANTE**, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento;

k) elaborar o Programa de Manutenção Preventiva, que definirá as atividades bimestrais, abrangendo todas as áreas e componentes dos sistemas.

l) disponibilizar mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

m) os atendimentos de assistência técnica em relação às câmeras deverão ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes a contar da abertura do chamado via sistema do CONTRATANTE**, considerando o horário de funcionamento das unidades, incluindo nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento. Constatada a necessidade de substituição definitiva das câmeras, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dias) úteis**, descontando do referido prazo o tempo utilizado para tentativa de resolução do chamado técnico;

n) os atendimentos de assistência técnica em relação aos aparelhos de DVR e eventual necessidade de substituição definitiva dos aparelhos de DVR, deverão ocorrer **no prazo máximo 8 (oito) horas a contar da abertura do chamado via sistema do CONTRATANTE**, considerando o horário de funcionamento das unidades, incluindo nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento;

- o) assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos equipamentos e dos serviços ofertados, por unidade e a relação consolidada, utilizando o **ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E QUANTITATIVO** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 004/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue **até o dia 25.04.2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo **CEJAM**, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Em havendo empate entre as propostas, o critério de desempate, após análise final, será o sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio do boleto bancário, nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados ao **CEJAM** e respectivo termo aditivo validado em caso de inclusão/retirada de equipamentos na competência com, no mínimo, **10 (dez)** dias úteis de antecedência do vencimento **O vencimento das parcelas será todo o dia 10 (dez).**

8.3 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em até 02 (dois) dias úteis. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

8.4 - Em caso de atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CONTRATANTE**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos.

8.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d)

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.6 - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

8.7 – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

8.8 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

8.9 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice praticado pelo **IGP-M da Fundação Getúlio Vargas** e, em caso de extinção, será adotado como substituto o índice adotado pelo Governo Federal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa pela inexecução parcial do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura paga;

- b) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;

- b) nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;

-
- c) ~~em caso de rescisão do Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a~~ Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1818 (Coordenação de Logística), no horário das 8h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira.**

12.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13. DOS ANEXOS

13.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES E QUANTITATIVO.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

São Paulo, 18 de abril de 2019.



Coordenação de Logística

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"